

MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO

O presente documento estabelece o Modelo de Relatório das auditorias a efetuar no âmbito da Pós-avaliação de projetos sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Versão 1 – Outubro 2017

Fábrica de Resinosos da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA

(a designação deverá ser a mesma que consta na DIA ou na DCAPE emitida)

Fase de Construção

(indicar a fase do projeto à data de realização da auditoria)

Declaração

Patrícia Luísa Almeida Soares, verificador n.º 13/AIA, a atuar em nome de **CATIM – Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica**, declara ter coordenado, em **07-03-2019**, a auditoria referente à fase de **construção** prevista no n.º 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, no âmbito da qual se procedeu à verificação da implementação das condições impostas no TUA do projeto “**Fábrica de Resinosos da Kemi – Pine Rosins Portugal, S.A.**”.

O âmbito, os objetivos, a descrição da auditoria acima mencionada e respetivos resultados encontram-se registados no relatório elaborado de acordo com o modelo definido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA, I.P.) e intitulado “**Fábrica de Resinosos da Kemi – Pine Rosins Portugal, S.A, Fase de Construção, Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação, de maio de 2019.**”

Patrícia Luísa Almeida Soares declara que a auditoria em apreço foi realizada no estrito cumprimento dos procedimentos de qualificação e validação aprovados pela APA, I. P., em matéria de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação.

10-05-2019

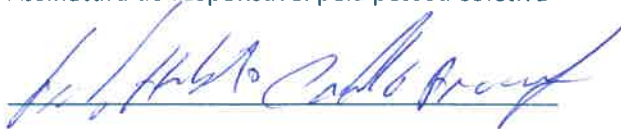
Assinatura do Verificador



Patrícia Soares

Verificador de Pós-avaliação n.º 13/AIA

Assinatura do responsável pela pessoa coletiva



Nuno Araújo

Diretor Geral Adjunto do CATIM

Fábrica de Resinosos da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA

(a designação deverá ser a mesma que consta na DIA ou na DCAPE emitida)

Fase de Construção

(indicar a fase do projeto à data de realização da auditoria)

Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação

maio de 2019

(mm/aaaa – data de conclusão do relatório)

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO
2. DADOS SOBRE O PROJETO
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
4. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AIA
5. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DATAS DE DECISÕES AMBIENTAIS
6. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO
7. INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
8. OBJETIVO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
9. REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA
10. PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
11. DADOS SOBRE A AUDITORIA ANTERIOR
12. VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA DIA/DCAPE
13. AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR E RESPECTIVO ACOMPANHAMENTO
14. AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA
15. DOCUMENTOS CONSULTADOS
16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS
17. CONCLUSÕES DA AUDITORIA

ANEXOS

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento

Tabela II – Acompanhamento das constatações

Anexo 1 – Plano de Auditoria

Anexo 2 - Documentação trocada entre a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA e o ICNF sobre a autorização para abate dos sobreiros (2 documentos)

Anexo 3 - Registo de Controlo de Equipamentos da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA

Anexo 4 - Registo de dados de RCD da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO (PA)	PA N.º 629
---	---	------------

2	DADOS SOBRE O PROJETO				
2.1 Designação	Fábrica de Resinosos da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA				
2.2 Tipologia ^(a)	Anexo I, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro				
2.3 Localização ^(b)	União de Freguesias de Cantanhede e Pociça, concelho de Cantanhede				
2.4 Fase do projeto	Construção	Data início	15-03-2018	Data fim ^(c)	30-06-2019
2.5 Breve descrição do ponto de situação da obra ou das condições de funcionamento do projeto no período da auditoria					
Na data da visita (07-03-2019), constatou-se que o projeto estava na fase final de construção, com os edifícios já construídos e com a instalação dos equipamentos em curso (quer no exterior, quer no interior dos edifícios). Não tinham ainda sido executados os arranjos exteriores. Durante o período de elaboração do presente relatório, a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA indicou que a data prevista para o final da construção foi alterada de 29-03-2019 para 30-06-2019. A entidade executante da obra é a Omatapalo – Engenharia e Construção, SA que constitui o empreiteiro geral e que entrou em obra no início da construção, em março de 2018. A Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA entrou em obra em setembro de 2018 como entidade executante 2. A primeira é responsável pela execução de: Projeto de Arquitetura e Estruturas (construção dos edifícios, estruturas de apoio a equipamentos e arranjos exteriores); Projetos Hidráulicos (construção das redes de água sanitária e água de serviços industriais, residuais domésticas, residuais industriais, águas pluviais); Projeto Elétrico (rede de distribuição de energia elétrica) e Projeto Fotovoltaico (produção de energia elétrica para auto consumo); Projeto de Segurança e Combate a Incêndio; Projeto de ITED (telecomunicações) e Projeto da rede interna de distribuição de gás natural. A segunda entidade é responsável pelo fornecimento e montagem dos equipamentos de processo de fabrico. A empresa responsável pela fiscalização da obra é a VHM – Coordenação e Gestão de Projetos. De acordo com informações da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA não foi recebida qualquer reclamação ambiental.					

(a) Referência à tipologia e alínea relativa ao enquadramento do projeto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro

(b) Indicar o(s) concelho(s), freguesia(s) e locais abrangido(s)

(c) Data final prevista se aplicável

3	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
3.1 Nome/Denominação social	Kemi – Pine Rosins Portugal, SA	
3.2 Sede social	Zona Industrial de Cantanhede, Lote 122 3060 – 909 Cantanhede	

4	IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AAIA)	
4.1 AAIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	

5	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DATAS DAS DECISÕES AMBIENTAIS			
5.1 AIA N.º 2978	Data emissão do TUA	02-03-2018	Data emissão da DCAPE	NA
	Nota: TUA n.º 20180302000318. (a) Embora não constitua uma alteração ao TUA, foi evidenciado um ofício da APA para a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA, de 03-12-2018 (referência S074103-201811-DAIA.DPP), com diversos assuntos relativos ao procedimento de pós-avaliação do projeto.			

(a) Indicar data de eventuais alterações à DIA/DCAPE

6	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO		
6.1 Verificador (coordenador)^(a)			
Nome	Patrícia Soares	N.º de verificador	13/AIA
6.2 Outros verificadores^(a)			
Nome	--	N.º de verificador	--
Nome	--	N.º de verificador	--
6.3 Designação Pessoa coletiva^(a) (b)			
Nome	CATIM – Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica		
6.4 Peritos Técnicos^(a)			
6.4.1 Nome	--		
6.4.1.1 Valência Técnica	--		
6.4.1.2 Área de atuação	--		
6.4.2 Nome	--		
6.4.2.1 Valência Técnica	--		
6.4.2.2 Área de atuação	--		

(a) Incluir em anexo a respetiva declaração de cumprimento dos requisitos de isenção estabelecidos no artigo 4.º do anexo à Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, na sua atual redação

(b) Sempre que o Verificador não atue em nome individual

7	INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO		
7.1 Datas de realização da auditoria		07-03-2019	
7.2 Duração da auditoria (dias)		1 dia	
7.2.1 N.º de dias de preparação	--	7.2.2 N.º de dias de verificação <i>in situ</i>	1
7.3 Outras auditorias em simultâneo		Não aplicável	X
Auditoria de Testemunho		Outras auditorias: _____	

8	OBJETIVO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
Verificação das condições impostas no TUA n.º 20180302000318, de 02-03-2018, designadamente as medidas/condições a cumprir relativas à fase prévia à construção e fase de construção e os planos de monitorização.	

9	REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA
NP EN ISO 19011:2018	
Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.	

10	PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
Se necessário, remeter o Plano de Auditoria para anexo devidamente identificado	

O plano de auditoria é apresentado no Anexo 1. De referir que se trata de uma revisão ao plano inicial, uma vez que houve alteração da data prevista para a sua realização (de 27 de fevereiro para 7 de março), a qual foi comunicada via e-mail à APA.

11	DADOS SOBRE A AUDITORIA ANTERIOR	Não aplicável	X
11.1	Datas de realização da auditoria anterior		
11.2	Ações corretivas decorrentes da auditoria anterior	Não aplicável	X

Incluir na Tabela I em anexo a este relatório as constatações da(s) auditoria(s) anterior(es), sempre que não estejam fechadas ou tenham tido seguimento no ano em apreço.

12	VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA DIA /DCAPE
----	--

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.1.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Prévias Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Apresentar à AAIA, para apreciação, o Plano de Gestão Ambiental (PGA) integrando o planeamento da execução de todos os elementos das obras e a identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase de construção. O referido PGA deve ser integrado no Caderno de Encargos.

Esta medida deve ser implementada antes do início da fase de construção e a demonstração do cumprimento é o Plano de Gestão Ambiental.

12.1.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Foi evidenciado e-mail enviado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA para a APA (geral@apambiente.pt e lucia.desterro@apambiente.pt) de 26-11-2018, com a seguinte documentação:

- Plano de gestão ambiental da “Empreitada: construção de unidade industrial da kemi - pine rosins”, de março de 2018, da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA.
- Plano de trabalhos da Obra: "Kemi- Pine Rosins - Unidade Cantanhede", revisão 3, da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA.

A APA respondeu com ofício de 03-12-2018 (referência S074103-201811-DAIA.DPP) a solicitar revisão do PGA, dado consideraram que o enviado “não apresenta o detalhe, nem o rigor técnico que possa garantir o acompanhamento ambiental da obra necessário ao adequado cumprimento das condições e medidas consideradas no TUA para a fase de construção”.

A Kemi – Pine Rosins Portugal, SA enviou o PGA revisto para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, inserido como anexo ao “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019” (Anexo 1). O PGA revisto tem data de 25-02-2019.

De referir que o envio de informação para a APA, via e-mail de 28-02-2019, não foi acompanhada da respetiva nota de envio, conforme indicado no ofício enviado pela APA

	em 03-12-2018 (referência S074103-201811-DAIA.DPP), referindo o artigo 7º da Portaria n.º 395/2015. Tendo em consideração que em setembro de 2018 entrou em obra a entidade executante 2, Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA, foi evidenciado o Plano de Gestão Ambiental desta entidade, referenciado como Ed. 00 - rv 00. Não foi evidenciado o envio deste PGA para a APA. A informação sobre a implementação do PGA é apresentada na constatação 12.26 do presente relatório.
12.1.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental.
12.1.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento parcial da medida/condição geral, uma vez que o PGA da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA foi enviado para a APA, embora fora do prazo estabelecido, de “antes do início da fase de construção”. O PGA da Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA não foi enviado para a APA. De referir que o envio de informação para a APA, via e-mail de 28-02-2019, não foi acompanhada da respetiva nota de envio.
12.1.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☒ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.2.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Prévias Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir: Apresentar à AAIA, para apreciação, a Programação temporal detalhada das diferentes etapas da fase de construção, bem como da fase de exploração. Esta medida deve ser implementada antes do início da fase de construção e a demonstração do cumprimento é a Programação temporal detalhada.
12.2.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Conforme referido na constatação 12.1, foi evidenciado e-mail enviado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA para a APA (geral@apambiente.pt e lucia.asterro@apambiente.pt), em 26-11-2018, com a seguinte documentação:

- Plano de gestão ambiental da “Empreitada: construção de unidade industrial da kemi - pine rosins”, de março de 2018, da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA.
- Plano de trabalhos da Obra: “Kemi- Pine Rosins - Unidade Cantanhede”, revisão 3, da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA.

A APA respondeu com ofício enviado a 03-12-2018 (referência S074103-201811-DAIA.DPP) a solicitar a indicação expressa da data do início da construção, bem como a data prevista para a finalização da obra.

A Kemi – Pine Rosins Portugal, SA enviou para a APA, via e-mail (paula.nunessilva@apambiente.pt e geral@apambiente.pt) de 19-12-2018, a comunicação que “a data de início de construção foi a 15-03-2018 e a data prevista para a finalização da obra é 29-03-2019.”.

A documentação acima referida foi enviada pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, inserido como anexo ao “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019” (Anexo 2).

Durante o período de elaboração do presente relatório, a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA, indicou que a data prevista para o final da construção foi alterada de 29-03-2019 para 30-06-2019, o qual foi comunicado via e-mail para a APA (geral@apambiente.pt e paula.nunessilva@apambiente.pt) em 29-03-2019 (assunto: FW: Procedimento de Pós-Avaliação Nº 629 | Projeto: Fábrica de Resinosos da Kemi - Pine Rosins Portugal, S.A. / Resposta Ofício Ref. S074103-201811-DAIA.DPP).

12.2.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise documental.

12.2.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento parcial da medida/condição geral. Foi enviado para a APA o cronograma da fase de construção, bem como as datas de início da construção e finalização da obra. No entanto, estes elementos não foram enviados dentro do prazo estabelecido, de “antes do início da fase de construção”.

De referir ainda que a etapa de instalação dos equipamentos não está incluída no referido cronograma da fase de construção e que não foi enviada a programação temporal da fase de exploração.

12.2.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☒ Não cumpre ☐

Não aplicável ☐ Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

- (a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.3.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Prévias Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Apresentar à AAIA, para apreciação, o Projeto de iluminação exterior o qual deve acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, com vista a minimizar a poluição luminosa. Todo o equipamento a utilizar no exterior deve assegurar a existência de difusores de vidro plano e fonte de luz oculta, para que o feixe de luz se faça segundo a vertical.

Esta medida deve ser implementada de forma a permitir a sua apreciação e implementação antes do final da fase de construção e a demonstração do cumprimento é o Projeto de Iluminação.

- 12.3.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

A Kemi – Pine Rosins Portugal, SA enviou para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, o “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019. Neste documento é apresentado um ponto de situação da implementação das medidas e condicionantes do TUA, sendo enviado um conjunto de informação complementar em anexo.

Neste âmbito, no Anexo 3 ao referido relatório de monitorização, foram enviados os seguintes elementos:

- **Planta da iluminação exterior (“INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR”, desenho ELE-05, de 03-03-2017, da VAProj, Unipessoal, Lda).**
- **Ficha técnica da luminária implementada (A5001).**
- **Comunicação via e-mail da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA (pedrobraga@omatapalo.com para pedrosancho@pinerosins.com), de 30-01-2019, a confirmar a adequabilidade das lâmpadas exteriores aplicadas, no que se refere à reduzida poluição luminosa.**

De referir ainda que, de acordo com informação da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA, o projeto de iluminação exterior é parte integrante do projeto de execução que foi entregue à APA em simultâneo com o EIA, em setembro de 2017: Projeto de eletricidade – peças desenhadas - ELE-03 (iluminação das bacias de contenção e estruturas) e ELE-05 (postes de iluminação).

A informação sobre a implementação desta medida/condição geral é apresentada na constatação 12.30 do presente relatório.

- 12.3.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise documental.

- 12.3.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir.

12.3.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.4.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Prévias Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Apresentar à AAIA, para apreciação, uma solução que assegure que as águas pluviais oriundas das coberturas de todos os edifícios são na sua totalidade conduzidas à rede de águas pluviais destinadas ao efeito, de modo a que não ocorra a sua mistura com as águas pluviais coletadas nas vias de circulação.

Esta medida deve ser implementada de forma a permitir a sua apreciação e implementação antes do final da fase de construção e a demonstração do cumprimento é o Projeto de solução a adotar.

- 12.4.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Foi evidenciado que, no âmbito do envio do 2º aditamento ao EIA do projeto em análise, foi enviado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA (por e-mail da empresa responsável pela elaboração do EIA, Enviestudos SA, celiafonseca@enviestudos.com) um e-mail para a APA (geral@apambiente.pt) em 09-11-2018, com um exemplar da "Memória descritiva do projeto de drenagem de águas residuais e pluviais", revisão 00, de 03-11-2017, devidamente assinada pelo técnico responsável.

Foi ainda enviado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA (por e-mail da empresa responsável pela elaboração do EIA, Enviestudos SA, celiafonseca@enviestudos.com) um e-mail para a APA (maria.reis@apambiente.pt) em 30-01-2018, com a planta da rede de drenagem reformulada, de acordo com o que foi submetido no EIA (planta PE_001_R00, de 30-01-2018).

A planta da rede de drenagem mostra que os 3 edifícios principais (EDF01, EDF02 e EDF03), os quais representam mais de 80% da área coberta, têm caleiras que reúnem as águas pluviais daí provenientes para a CVP36 que liga à CRL1 que, por sua vez, faz ligação à rede pública de drenagem de Águas Pluviais. Desta forma, não ocorre mistura com águas potencialmente contaminadas.

A documentação acima referida foi enviada pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, inserida no "1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019" (Anexo 4).

A informação sobre a implementação desta medida/condição geral é apresentada na constatação 12.21 do presente relatório.	
12.4.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental.
12.4.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir.
12.4.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.5.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Prévias Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Apresentar à AAIA, para apreciação, uma solução que assegure que as zonas correspondentes às bacias de retenção dos depósitos de matéria-prima e produto acabado, da bacia de retenção dos depósitos de óleo térmico e gasóleo e da bacia de retenção do sistema de pré-tratamento das águas residuais do processo são cobertas e as tubagens de transporte de matéria-prima e produtos que circulam no exterior dos edifícios são encamisadas.

Esta medida deve ser implementada de forma a permitir a sua apreciação e implementação antes do final da fase de construção e a demonstração do cumprimento é o Projeto de solução a adotar.

12.5.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

A Kemi – Pine Rosins Portugal, SA enviou para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, o "1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019", de 28-02-2019. Neste documento é apresentado um ponto de situação da implementação das medidas e condicionantes do TUA, sendo enviado um conjunto de informação complementar em anexo.

Neste âmbito, no Anexo 5 ao referido relatório de monitorização, foram enviados os seguintes documentos:

	▪ “Esclarecimento - Operação das águas residuais”, elaborado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA, ▪ Especificação TUBULADURA AQUECIDA DN50, desenho 20181012.02 – LR, de 12-10-2018, da Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA, ▪ Especificação TUBULADURA AQUECIDA DN80, desenho 20181012.01 – LR, de 12-10-2018, da Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA. Complementarmente são dados os seguintes esclarecimentos: “As bacias de retenção não são cobertas, pois há necessidade de reaproveitar essas águas pluviais na mistura água/óleo para a COT” e “As Tubagens são encamisadas conforme projecto Valinox”. A informação sobre a implementação desta medida/condição geral é apresentada nas constatações 12.22 e 12.25 do presente relatório.
12.5.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental.
12.5.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir.
12.5.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.6.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Prévias Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir: Apresentar à AAIA, para apreciação, uma solução que assegure que em situação de ocorrência de incêndio no estabelecimento as águas resultantes do combate, ou de outras situações anómalas, são contidas na área do estabelecimento, com vista ao seu tratamento ou eliminação. Esta medida deve ser implementada de forma a permitir a sua apreciação e implementação antes do final da fase de construção e a demonstração do cumprimento é o Projeto de solução a adotar.
12.6.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

A Kemi – Pine Rosins Portugal, SA enviou para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, o “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019. Neste documento é apresentado um ponto de situação da implementação das medidas e condicionantes do TUA, sendo enviado um conjunto de informação complementar em anexo.

Neste âmbito, no referido relatório de monitorização (Quadro 1), foi indicado que vai ser colocada uma válvula de retenção à saída do separador de hidrocarbonetos que garante que, em situação de ocorrência de incêndio, as águas resultantes do combate ou de outras situações anómalas, fiquem contidas na área do estabelecimento, com vista a um posterior tratamento ou eliminação.

A informação sobre a implementação desta medida/condição geral é apresentada na constatação 12.24 do presente relatório.

12.6.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise documental.

12.6.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento parcial da medida/condição geral a cumprir, uma vez que não foi evidenciada a capacidade de contenção do estabelecimento (em caso de águas de combate a incêndio ou outra situação anómala).

12.6.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☐

Cumpre parcialmente ☒

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.7.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Prévias Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Apresentar à AAIA, para apreciação, o Plano de reutilização das águas pluviais das coberturas dos edifícios na própria instalação ou em outras indústrias localizadas no Parque Industrial, incluindo soluções específicas de contenção a implementar, que assegurem a reutilização das referidas águas pluviais das coberturas, em detrimento da sua descarga na rede pública de águas pluviais.

Esta medida deve ser implementada de forma a permitir a sua apreciação e implementação antes do final da fase de construção e a demonstração do cumprimento é o Plano de Reutilização, incluindo soluções específicas de contenção.

12.7.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise A Kemi – Pine Rosins Portugal, SA enviou para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, o “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019. Neste documento é apresentado um ponto de situação da implementação das medidas e condicionantes do TUA, sendo enviado um conjunto de informação complementar em anexo. Neste âmbito, no referido relatório de monitorização (Quadro 1), foi referido que as águas das coberturas são encaminhadas diretamente para a rede de águas pluviais, não havendo mistura com águas potencialmente contaminadas e que ainda se encontra em avaliação uma forma de reutilização das águas pluviais das coberturas de edifícios. Foi ainda referido que assim que identificada uma solução, esta será encaminhada para apreciação. A informação sobre a implementação desta medida/condição geral é apresentada na constatação 12.24 do presente relatório.
12.7.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental.
12.7.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento parcial da medida/condição geral a cumprir, uma vez que à data não foi apresentada solução de reutilização das águas pluviais das coberturas.
12.7.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☒ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.8.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Prévias Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Realizar ações de formação e sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.

Esta medida deve ser implementada antes do início da fase de construção.

12.8.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Conforme referido anteriormente, o empreiteiro geral responsável pela realização da obra de construção é a Omatapalo – Engenharia e Construção, SA.

Foram evidenciados os registos de formação de acolhimento antes da entrada em obra (Mod.310/0) para diversos subempreiteiros. Estes registos de formação foram enviados pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, no âmbito do “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Anexo 7).

Verificaram-se os seguintes registos:

- Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 30 min, no estaleiro, em 11-04-2018, à empresa SENQUAL (1 colaborador), formador João Pedro Costa.
- Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 30 min, no estaleiro, em 12-09-2018, à empresa FERBERTO (3 colaboradores), formador João Pedro Costa.
- Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 30 min, no estaleiro, em 12-09-2018, à empresa António Brás Varela (4 colaboradores), formador João Pedro Costa.
- Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 30 min, no estaleiro, em 10-10-2018, à empresa BERTIVAN (2 colaboradores), formador João Pedro Costa.
- Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 30 min, no estaleiro, em 31-10-2018, à empresa K2VOLT (6 colaboradores), formador João Pedro Costa.
- Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 30 min, no estaleiro, em 20-11-2018, à empresa PLACOFACHA (2 colaboradores), formador João Pedro Costa.
- Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 30 min, no estaleiro, em 17-01-2019, à empresa MARVÃO MÁQUINAS (3 colaboradores), formador Pedro Damião Morais.
- Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 30 min, no estaleiro, em 12-02-2019, à empresa ISOLPORTA (3 colaboradores), formador Pedro Damião Morais.
- Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 30 min, no estaleiro, em 21-02-2019, à empresa ROMOVEDA (3 colaboradores), formador Pedro Damião Morais.

Foram também evidenciados registos da formação de acolhimento dos colaboradores da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA, designadamente:

- Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 30 min, no estaleiro, em 12-03-2018, (6 colaboradores), formador João Pedro Costa.
- Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 30 min, no estaleiro, em 03-01-2019, (1 colaborador – Pedro Damião Morais, Técnico de SSHT que substituiu o João Pedro Costa), formador João Pedro Costa.

	Foi ainda evidenciado o documento “Código de Comportamento Ambiental” (Mod.01 amb), de janeiro de 2019, edição 01, que constitui uma revisão da edição 00, de fevereiro de 2018. Na data da visita estava também em obra a entidade executante 2, Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA. Para esta empresa foram evidenciados os registos de formação de acolhimento em ambiente antes da entrada em obra (Mod.028/4), designadamente: ▪ Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 1,5 horas em 10-12-2018 (1 colaborador), formador Catarina Tavares. ▪ Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 1 hora em 14-09-2018 (13 colaboradores), formador Miguel Pinho. ▪ Formação de acolhimento (temas de ambiente), com a duração de 1 hora em 22-10-2018 (6 colaboradores), formador Catarina Tavares. Foram ainda evidenciados os documentos da Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA: “PE.02 – Procedimento de Emergência – Derrame” (de 23-03-2018, revisão 7) e “PS05 – Procedimento de Segurança – Armazenamento de Produtos Perigosos em Obra” (de 23-03-2018, revisão 1).
12.8.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental (registos de formação).
12.8.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir.
12.8.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumprir ☒ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.9.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Prévias Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Apresentar à AAIA, para apreciação, o Projeto de Integração Paisagística (PIP) revisto nos termos do Anexo VIII.

Esta medida deve ser implementada de forma a permitir a sua apreciação e implementação antes do final da fase de construção e a demonstração do cumprimento é o PIP reformulado.

12.9.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise De acordo com o Anexo VIII do TUA: “O Projeto de Integração Paisagística deve ser revisto de forma observar os seguintes aspetos: ▪ Incluir Peças escritas - Memória Descritiva, Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades, Plano de Manutenção e respetivo cronograma de operações a realizar. ▪ Incluir Peças desenhadas - Plano Geral, Plano de Plantação e Plano de Rega. ▪ Avaliar da continuidade do material vegetal proposto e distâncias versus segurança das instalações, no que se relaciona com as questões dos fogos florestais com origem potencial na envolvente. ▪ Assegurar a compatibilidade da proposta com as infraestruturas enterradas, ou não, associadas às instalações, assim como em relação aos postes da iluminação exterior.” A Kemi – Pine Rosins Portugal, SA enviou para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, o “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019. Neste documento é apresentado um ponto de situação da implementação das medidas e condicionantes do TUA, sendo enviado um conjunto de informação complementar em anexo. Neste âmbito, no Anexo 8 do referido relatório de monitorização, são enviados os seguintes elementos do PIP: ▪ “01.Memória Descritiva e Justificativa”, do Projecto de Arquitectura Paisagista – Plano de Plantação, coordenação geral de João Pessoa, Arquitecto Paisagista, de agosto de 2017. ▪ “02.Caderno de encargos”, do Projecto de Arquitectura Paisagista – Plano de Plantação, coordenação geral de João Pessoa, Arquitecto Paisagista, de agosto de 2017. ▪ “03.Plano de manutenção”, do Projecto de Arquitectura Paisagista – Plano de Plantação, coordenação geral de João Pessoa, Arquitecto Paisagista, de agosto de 2017. ▪ “Plano de Plantação”, Planta 01, sem data.
12.9.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental.
12.9.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento parcial da medida/condição geral a cumprir, uma vez que se constata que o PIP reformulado foi enviado para a APA. No entanto, não inclui todos os elementos solicitados no Anexo VIII do TUA 20180302000318, designadamente Mapa de Quantidades, Cronograma de operações a realizar, Plano Geral e Plano de Rega. O PIP não evidencia que foi avaliada a continuidade do material vegetal proposto e distâncias versus segurança das instalações, no que se relaciona com as questões dos fogos florestais com origem potencial na envolvente, bem como assegurada a compatibilidade da proposta com as infraestruturas enterradas, ou não, associadas às instalações, assim como em relação aos postes da iluminação exterior.

12.9.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☐

Cumpre parcialmente ☒

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.10.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Prévias Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Executar o furo de forma a garantir um afastamento mínimo de 100 metros, relativamente a outras captações de água subterrâneas existentes na envolvente às instalações.

Esta medida deve ser implementada aquando da execução do furo.

12.10.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

O furo realizado já se encontra licenciado pela APA, conforme “Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea”, processo n.º 450.10.02.02.022306.2018.RH4A, utilização n.º A020253.2018.RH4A, de 17-12-2018.

De acordo com informação da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA, no âmbito da execução deste furo, um técnico da APA/ARH-C (António Santos) deslocou-se às instalações da empresa duas vezes, a primeira para a marcação da localização do furo e a segunda para a sua validação, previamente à emissão da Autorização da Utilização.

Ainda sobre esta medida, no “ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL, Volume I - Relatório Síntese”, de agosto de 2017, no Quadro 38 – “Captações próximas da área de estudo”, estava evidenciado que, de acordo com os registos da APA /ARH Centro, as captações de água subterrânea privadas num raio de 1000 m, se localizam a mais de 100 m da área ocupada pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA.

De notar que a autorização referida na constatação foi enviada pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, no âmbito do “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Anexo 9).

12.10.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise documental.

12.10.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.		
	Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.		
12.10.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)		
	Cumpre ☒	Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
	Não aplicável ☐	Não verificável ☐	
	Fundamentação ^(b)		

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.11.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Prévias Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Sinalizar e vedar todos os exemplares de espécies protegidas – como o sobreiro, passíveis de serem mantidos, de forma a assegurar a sua não afetação. Deve ser assegurada uma distância mínima de proteção aos exemplares de sobreiros de, pelo menos, duas vezes o raio da área de projeção da copa, onde não devem ser permitidas operações como a mobilização do solo. As sinalizações só devem ser removidas após finalização da obra.

Esta medida deve ser implementada antes do início da fase de construção.

- 12.11.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

De acordo com informações da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA, na área do projeto identificaram-se 5 sobreiros (conforme documento A3.2 Implantação Sobreiros, a seguir indicado).

Destes, 4 não eram compatíveis com a execução do projeto pelo que foram abatidos. Foi evidenciado o ofício de pedido da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), de 28-03-2018, para o abate de 4 sobreiros jovens. Foi também evidenciado o ofício do ICNF (com referência 23636/2018/DCNF-C/DLP e n.º 23636), de 20-06-2018, a autorizar o abate solicitado.

O quinto sobreiro foi sinalizado e vedado, uma vez que iria ser preservado. No entanto, a tempestade "Leslie" destruiu-o. Foi evidenciada a comunicação da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA ao ICNF (e-mail de pedrosancho@pinerosins.com para icnf@icnf.pt, de 22-11-2018) de que o sobreiro nº 5 tinha sido destruído pela tempestade "Leslie". Foi também evidenciada a resposta do ICNF (e-mail de Sofia.Sousa@icnf.pt para pedrosancho@pinerosins.com, de 04-12-2018) a tomar conhecimento do sucedido.

Apresentam-se abaixo fotos fornecidas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA que ilustram a sinalização do sobreiro a proteger e a sua destruição pela tempestade “Leslie”.



De notar que a documentação sobre o sobreiro destruído referida na constatação foi enviada pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, no âmbito do “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Anexo 10).

Em anexo a este relatório (Anexo 2) envia-se a documentação trocada entre a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA e o ICNF sobre a autorização para abate dos 4 sobreiros.

12.11.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise documental.

12.11.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.		
	Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.		
12.11.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)		
	Cumpre ☒	Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
	Não aplicável ☐	Não verificável ☐	
	Fundamentação ^(b)		

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:	
12.12.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Prévias Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir: Sinalizar e limitar a área do lote que não será diretamente afetada pelo projeto, de forma a assegurar que toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas referidas áreas não é afetada com o movimento de máquinas e viaturas. Esta medida deve ser implementada antes do início da fase de construção.
12.12.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise De acordo com informações da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA, toda a área do projeto foi intervencionada, conforme previsto no projeto. A única exceção seria um sobreiro, conforme descrito na constatação 12.11. Durante a obra de construção o lote do projeto foi vedado, conforme se constatou na visita. A seguir apresentam-se fotografias da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA com evidência da vedação do lote.



Foi ainda referido pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA que a Câmara Municipal de Cantanhede, posteriormente ao início da construção, cortou toda a vegetação em volta da mesma.

12.12.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise de fotografias recolhidas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA durante a obra de construção e visita ao local.

12.12.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.

12.12.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐

Não aplicável ☐ Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.13.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Prévias Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Selecionar os percursos mais adequados para o transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis.

Esta medida deve ser implementada antes do início da fase de construção.

- 12.13.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

O acesso mais rápido e direto desde as vias rápidas que dão acesso a Cantanhede (autoestradas A17 e A1) à zona industrial onde se localiza o projeto não atravessa nenhum aglomerado populacional, conforme demonstra o mapa a seguir apresentado (fornecido pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA).



- 12.13.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise documental e visita ao local.

- 12.13.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.

- 12.13.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.14.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Prévias Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir: Integrar no projeto as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas nos Documentos de Referência (BREF) setoriais e transversais aplicáveis às atividades a desenvolver na instalação, nomeadamente os BREF POL, OFC, CWW,WI, EFS, ENE, ICS (Anexo III-A e anexo III-B). Esta medida deve ser implementada nas fases de construção e exploração.	
12.14.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise
12.14.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
Análise documental.	
12.14.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
12.14.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒ Os anexos III-A e III-B do TUA explicitam as MTD a implementar na instalação. Da sua análise, verifica-se que a calendarização da implementação remete para a data de “Após a entrada em funcionamento da instalação” ou posterior. Assim, a implementação das MTD à data da auditoria não é verificável. Excetuam-se do acima referido, duas medidas do BREF EFS, cuja implementação foi prevista para dezembro de 2018: “Será realizado um estudo ATEX de toda a instalação” e “Serão desenvolvidas e submetidas a aprovação por parte da ANPC as Medidas de Autoproteção de toda a instalação.”. Sobre estas medidas a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA refere que o estudo ATEX já foi adjudicado (à data existe um pré-estudo que foi considerado na aquisição de equipamentos e colocação de iluminação) e que as medidas de autoproteção (MAP) será apresentadas à ANPC até 30 dias anteriores à entrada em utilização do edifício (à data existe o parecer favorável da ANPC do Projeto de Segurança Contra Incêndio em Edifícios).

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.15.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Prévias Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Assegurar que o projeto contempla o uso de materiais no exterior (pavimentos, revestimentos e coberturas), e equipamentos em altura, tendencialmente neutros na sua expressão de cor e refletância.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

- 12.15.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Constata-se no local que os edifícios são de cor branca, com exceção do edifício social (cinzento). Os equipamentos localizados no exterior dos edifícios são metálicos (cinzentos). Excetua-se a chaminé da COT (amarela) e a báscula da entrada (vermelha). Apresentam-se fotografias recolhidas no dia da visita.

Posteriormente à data da visita foi evidenciado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA (por fotografia) que o edifício solicial já foi revestido com painéis brancos.



- 12.15.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Visita ao local e fotografia.

- 12.15.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.

- 12.15.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.16.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Prévias Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural: Assegurar a obtenção da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto. Esta medida deve ser implementada antes do início da fase de construção.
12.16.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise Foi evidenciado o parecer Favorável Condicionado da Direção Regional de Cultura do Centro (DRC-C) ao Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos (PATA), no âmbito da construção da fábrica de resinosos da KEMI, requerido por Sílvia Roberto e Rita Bandeira, a 15-03-2018 (ofício da DRC-C, com referência S-2018/737, DRC/2016/06-02/384/PATA/10143, C.S:1253440, de 28-03-2018). O documento referido na constatação foi enviado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, no âmbito do “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Anexo 12).
12.16.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental.
12.16.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento da condição a cumprir relativa a arqueologia e ou património cultural.
12.16.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.17.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE
- Prévias Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural:**

	Efetuar a prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência do projeto que apresentem reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo todos os acessos provisórios à obra, depósitos temporários e eventuais empréstimos de inertes (quer se localizem dentro da área de incidência direta, quer em outras proveniências) e, ainda, das áreas relativas às valas de ligação das infraestruturas (águas, esgotos, energia e comunicações) às redes urbanas existentes. Esta medida deve ser implementada após desmatagem e antes do avanço das operações de decapagem e escavação e a demonstração do cumprimento é o Relatório de trabalhos arqueológicos.
12.17.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise Foi evidenciado o RELATÓRIO FINAL de Acompanhamento Arqueológico, elaborado por Sílvia Renata Roberto, de fevereiro 2019. O relatório apresenta o trabalho efetuado entre finais do mês de março e setembro de 2018, desenvolvido sob a responsabilidade científica da arqueóloga Sílvia Renata Roberto, ao abrigo da autorização da DGPC/DRCC, através do ofício n.º S-2018/737 (C.S:1253440). Este relatório foi entregue para aprovação à DRC-C no dia 13-03-2019 (ofício de envio de relatório de Sílvia Renata Roberto, carimbado pela DRC-C a 14-03-2019, confirmando a entrada nesta entidade). De notar que o RELATÓRIO FINAL atrás referido foi enviado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, no âmbito do “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Anexo 13).
12.17.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental.
12.17.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento da condição a cumprir relativa a arqueologia e ou património cultural.
12.17.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)
(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável	
Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:	

12.18.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Prévias Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural: Adotar medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras) sempre que os resultados obtidos no decurso prospeção referida na condição anterior o determinem. Esta medida deve ser implementada após desmatização e antes do avanço das operações de decapagem e escavação e a demonstração do cumprimento é o Relatório de trabalhos arqueológicos.
12.18.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise
12.18.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental.
12.18.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
12.18.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b) O RELATÓRIO FINAL de Acompanhamento Arqueológico, elaborado por Sílvia Renata Roberto, de fevereiro de 2019, refere que “Tendo em conta os dados expostos no presente relatório, não vemos necessidade de proceder a medidas de minimização para além das já preconizadas: acompanhamento arqueológico de todas as ações que envolvam revolvimento no solo.”.

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.19.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE
- Prévias Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural:**
- Proceder a acertos de projeto pontuais, caso os resultados da reprospeção arqueológica apontem para uma afetação de vestígios, antes de serem propostas outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas mecânicas, manuais, ou a escavação integral dos vestígios afetados que, neste caso, será obrigatória. Ou seja, deve compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua salvaguarda.

Esta medida deve ser implementada antes da fase de construção e a demonstração do cumprimento é o Relatório de trabalhos arqueológicos.	
12.19.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise
12.19.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental.
12.19.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
12.19.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b) O RELATÓRIO FINAL de Acompanhamento Arqueológico, elaborado por Sílvia Renata Roberto, de fevereiro de 2019, refere que “Todas as atividades realizadas no período a que se reporta este relatório não puseram a descoberto quaisquer vestígios de índole arqueológica, nem foi recolhido qualquer tipo de material arqueológico.”.

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:	
12.20.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Prévias Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural: Sinalizar e vedar permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção, situadas a menos de 20 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência. Esta medida deve ser implementada antes do início da fase de construção e a demonstração do cumprimento é o Relatório de trabalhos arqueológicos.
12.20.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise
12.20.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental.
12.20.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

12.20.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☐

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☒

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

O RELATÓRIO FINAL de Acompanhamento Arqueológico, elaborado por Sílvia Renata Roberto, de fevereiro de 2019, refere que “Todas as atividades realizadas no período a que se reporta este relatório não puseram a descoberto quaisquer vestígios de índole arqueológica, nem foi recolhido qualquer tipo de material arqueológico.”.

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.21.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Implementar o projeto resultante da apreciação da solução referente à rede de águas pluviais, assegurado que as águas pluviais oriundas das coberturas de todos os edifícios são na sua totalidade conduzidas à rede de águas pluviais destinadas ao efeito, e que não ocorre a sua mistura com as águas pluviais coletadas nas vias de circulação.

Esta medida deve ser implementada nas fases de construção e exploração.

- 12.21.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Conforme já referido na constatação 12.4 do presente relatório, a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA implementou esta medida, de acordo com a planta PE_001_R00, de 30-01-2018.

Verificou-se no local os dois pontos de ligação das redes de águas pluviais à rede pública de drenagem de águas residuais, nos locais definidos na planta. As fotografias a seguir apresentadas mostram a caixa de visita da rede de águas pluviais provenientes da cobertura dos 3 edifícios (à esquerda) e as caixas de visita do separador de hidrocarbonetos e ligação à rede pública (à direita).



12.21.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
	Visita ao local e recolha de fotografia.
12.21.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
	Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir.
12.21.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)
	Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:	
12.22.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir: Implementar o projeto resultante da apreciação das soluções relativas à cobertura das bacias de retenção dos depósitos de matéria-prima e produto acabado, dos depósitos de óleo térmico e gasóleo e da bacia de retenção do sistema de pré-tratamento das águas residuais do processo. Esta medida deve ser implementada na fase de construção.
12.22.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise Conforme já referido na constatação 12.5 do presente relatório, a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA não implementou esta medida, justificando que as bacias de retenção não são cobertas, pois há necessidade de reaproveitar essas águas pluviais na mistura água/óleo para a COT. Uma justificação mais detalhada foi apresentada pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA à APA, no âmbito do envio via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, do "1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019", de 28-02-2019 (Anexo 5 – "Esclarecimento - Operação das águas residuais".
12.22.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Visita ao local.
12.22.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Não foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir. A justificação para a sua não implementação é apresentada em 12.22.2.

12.22.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☒

Não aplicável ☐ Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.23.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Implementar as estruturas e medidas resultantes da apreciação sobre as soluções que assegurem que em situação de ocorrência de incêndio no estabelecimento as águas resultantes do combate, e de outras situações anómalas são contidas na área do estabelecimento, com vista ao seu tratamento ou eliminação.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

12.23.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Conforme apresentado na constatação 12.6 do presente relatório, foi indicado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA que vai ser colocada uma válvula de retenção à saída do separador de hidrocarbonetos que garante que, em situação de ocorrência de incêndio, as águas resultantes do combate ou de outras situações anómalas, fiquem contidas na área do estabelecimento, com vista a um posterior tratamento ou eliminação.

Como evidência da futura implementação desta válvula de retenção foi apresentado e-mail da empresa responsável pela fiscalização da obra (VHM – Coordenação e Gestão de Projetos) a registar o pedido da Entidade Executante de proposta para a instalação de uma válvula guilhotina, a instalar a saída do separador de hidrocarbonetos (e-mail de aline.campos@vhm.pt para pedrosancho@pinerosins.com, de 28-02-2019).

O e-mail referido na constatação foi apresentado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA à APA, no âmbito do envio via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, do "1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019", de 28-02-2019 (Anexo 6).

12.23.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Visita ao local.

12.23.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. O cumprimento da medida/condição geral a cumprir não é verificável na data da auditoria.
12.23.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒ Fundamentação ^(b) À data da visita, a medida ainda não foi implementada.
(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável	
Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir: 12.24.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir: Implementar as soluções resultantes da apreciação do Plano de reutilização das águas pluviais das coberturas dos edifícios na própria instalação, incluindo soluções específicas de contenção. Esta medida deve ser implementada na fase de construção.	
12.24.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise Conforme apresentado na constatação 12.7 do presente relatório, as águas das coberturas são encaminhadas diretamente para a rede de águas pluviais, não havendo mistura com águas potencialmente contaminadas. Ainda se encontra em avaliação uma forma de reutilização das águas pluviais das coberturas de edifícios. Foi ainda referido que assim que identificada uma solução, esta será encaminhada para a APA para apreciação.
12.24.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Visita ao local.
12.24.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Não foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir. A justificação para a sua não implementação é apresentada em 12.24.2.
12.24.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☒

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.25.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Encamisar as tubagens de transporte de matéria-prima e produtos que circulam no exterior dos edifícios.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

- 12.25.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Conforme apresentado na constatação 12.5 do presente relatório, as tubagens aquecidas são encamisadas (independente de se localizarem no interior ou exterior do edifício). Foram evidenciados os seguintes documentos da Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA: “Especificação TUBULADURA AQUECIDA DN50, desenho 20181012.02 – LR”, de 12-10-2018, e “Especificação TUBULADURA AQUECIDA DN80, desenho 20181012.01 – LR”, de 12-10-2018.

Contatou-se na visita ao local a implementação deste tipo de tubagens.



De notar que existem tubagens que não necessitam ser aquecidas, por exemplo para os produtos óleo de girassol, glicerina ou trietilenoglicol. Essas tubagens não são encamisadas.

A documentação referida na constatação foi apresentada pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA à APA, no âmbito do envio via e-mail (geral@apambiente.pt e

arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, do “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Anexo 5).	
12.25.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental, visita ao local e recolha de fotografias.
12.25.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento parcial da medida/condição geral a cumprir, uma vez que as tubagens que não são aquecidas não são encamisadas.
12.25.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a) Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☒ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.26.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Implementar o Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras, identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

- 12.26.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Conforme referido na constatação 12.1 o PGA revisto foi enviado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA à APA, no âmbito do envio via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, do “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Anexo 1).

Na auditoria foi possível constatar a implementação de diversas medidas do PGA, nomeadamente as que estão individualizadas no TUA sob a forma de medidas a cumprir, destacando-se:

- **Estrutura de responsabilidades em obra conforme Organigrama do Anexo 3 do PGA: Henrique Ferreira (Diretor de Obra), Pedro Braga (representante do empreiteiro em obra), João Pedro Costa e Pedro Morais (qualidade, segurança e ambiente), Paulo Salgado (encarregado).**

- Realização de ações de formação aos colaboradores envolvidos na obra (ver constatação 12.8).
- Sinalização e vedação das espécies protegidas na área do projeto (ver constatação 12.11).
- Execução do acompanhamento arqueológico da obra (ver constatações 12.17 a 12.20).
- Limitação das intervenções a efetuar (desmatação, decapagem, movimentação de terras, circulação e estacionamento de veículos e máquinas) de modo a evitar a afetação suplementar de solos, assim como a destruição da cobertura vegetal (ver constatação 12.28).
- Garantia que a camada superficial retirada (terra viva) é armazenada em pargas para futura utilização (ver constatação 12.29).
- Garantia que todos os locais de estaleiro, plataformas de montagem, zonas de trabalho, acessos locais ou outros são meticulosamente limpos e removidos todos os materiais não necessários ao funcionamento do Projeto (ver constatação 12.31).
- Garantia que as operações de manuseamento de combustíveis, óleos e lubrificantes são realizadas em locais destinados para o efeito e equipados com estruturas adequadas à contenção de eventuais derrames (ver constatação 12.34).
- Humedecimento das áreas de aterro/terraplanagem por aspersão, caso as movimentações de terra coincidam com períodos secos (ver constatação 12.38).
- Realização de ações de manutenção dos equipamentos em obra (ver constatação 12.39).
- Realização da lavagem dos rodados dos veículos afetos à obra antes de saírem para as vias públicas, modo a evitar o arrastamento de terras e lamas para o exterior da zona de obras (ver constatação 12.40).
- Correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor (ver constatação 12.41).
- Garantia que as betoneiras apenas efetuam a lavagem em locais dotados de bacias de decantação (ver constatação 12.42).
- Recolha do solo contaminado, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado (ver constatação 12.43).
- Não contaminação das águas pluviais com os produtos manuseados na instalação (ver constatação 12.44).
- Manutenção da rede de acessos em bom estado de conservação (ver constatação 12.45).
- Garantia de destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro (ver constatação 12.47).
- Registos de Medição e Monitorização: Foi evidenciado como exemplo o Registo e Inspeção trimestral de extintores (MOD108/DS, com data de 12-06-2018).
- Reuniões periódicas: Foi evidenciado o documento “Calendário de construção da KEMI” com a marcação das reuniões realizadas e previstas no âmbito da obra de construção (realizadas com uma periodicidade semanal).
- Para os aspetos ambientais identificados como prioritários no documento “MAPA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ASPECTOS AMBIENTAIS 02” (consumo de água, consumo de gasóleo, produção de resíduos e derrames) foram evidenciados os registos dos consumos de água (faturas da INOVA) e de gasóleo. A informação sobre controlo de derrames é apresentada na constatação 12.43.

	▪ De acordo com informação da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA não se verificaram na obra ocorrências, não conformidades, nem se verificou a necessidade de implementação de ações de melhoria. ▪ De acordo com informação da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA, o Plano Anual de Auditorias do Anexo 4 do PGA refere-se ao grupo e não a uma obra em específico. No entanto, estas não foram realizadas, uma vez que a empresa se encontra numa fase de reestruturação com a aquisição de outras empresas para o grupo. ▪ De acordo com informação da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA, não houve necessidade de realização de relatório de revisão do sistema de gestão ambiental em obra. Conforme referido na constatação 12.1, foi evidenciado o Plano de Gestão Ambiental da entidade executante 2, Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA, referenciado como Ed. 00 - rv 00. Acerca deste PGA foi evidenciado: ▪ Estrutura de responsabilidades em obra conforme Organigrama do Anexo 3 do PGA: António Sousa (Diretor de Obra), Xavier Soares (qualidade), Catarina Tavares (segurança e ambiente), Manuel Gonçalves (encarregado). ▪ Realização de ações de formação aos colaboradores envolvidos na obra (ver constatação 12.8).
12.26.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental, visita ao local e recolha de fotografias.
12.26.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir.
12.26.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.27.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Implementar as medidas preventivas adequadas ao combate à poluição, designadamente mediante a implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas nos Documentos de Referência (BREF) setoriais e transversais aplicáveis às

	atividades a desenvolver na instalação, nomeadamente os BREF POL, OFC, CWW, INC, EFS, ENE, ICS. (Anexo III-A e anexo III-B). Esta medida deve ser implementada na fase de construção.
12.27.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise A implementação desta medida é apresentada na constatação 12.14 do presente relatório.
12.27.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
12.27.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
12.27.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumprir ☐ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.28.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir: Restringir, o mais possível, as intervenções a efetuar (desmatção, decapagem, movimentação de terras, circulação e estacionamento de veículos e máquinas) de modo a evitar a afetação suplementar de solos, assim como a destruição da cobertura vegetal. A área de intervenção definida deve ser delimitada por meio de piquetagem fim de assegurar a pretendida minimização de área afetada. Esta medida deve ser implementada na fase de construção.
12.28.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise A implementação desta medida é apresentada na constatação 12.12 do presente relatório.
12.28.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
12.28.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
12.28.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)

Cumpre ☐	Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
Não aplicável ☐	Não verificável ☐	
Fundamentação ^(b)		

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.29.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Assegurar que a camada superficial retirada (terra viva) é armazenada em pargas para futura utilização. Assim a mesma deve ser colocada em locais onde a vertente de construção civil não interfira, em pargas com altura de 1,20 a 1,50 m e com o comprimento de 4 m, de forma a permitir a circulação de oxigénio nas camadas inferiores e a vida dos microrganismos do solo.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

12.29.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

À data da visita, a implementação desta medida já não era verificável no terreno. Ainda assim, a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA apresentou fotografias recolhidas durante a fase da obra que demonstram que o seu cumprimento.



As fotografias apresentadas na constatação foram enviadas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA à APA, no âmbito do envio via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, do “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Quadro 1).

12.29.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise de fotografias recolhidas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA durante a obra de construção.

12.29.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir.

12.29.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐

Não aplicável ☐ Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

- (a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.30.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Implementar a solução resultante da apreciação do Projeto de Iluminação exterior.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

- 12.30.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

A informação sobre o projeto de iluminação foi apresentada na constatação 12.3 do presente relatório.

Constatou-se na visita ao local que foram instaladas as luminárias previstas no projeto, quer na iluminação exterior (foto à esquerda), quer nas armaduras colocadas nas bacias de retenção e estruturas (foto à direita).



- 12.30.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise documental e visita ao local com recolha de fotografias.

- 12.30.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir.

- 12.30.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir ☒

Cumprir parcialmente ☐

Não cumprir ☐

Não aplicável ☐	Não verificável ☐	
Fundamentação ^(b)		

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.31.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Todos os locais de estaleiro, plataformas de montagem, zonas de trabalho, acessos locais ou outros devem ser meticulosamente limpos e removidos todos os materiais não necessários ao funcionamento do Projeto. Todos os referidos locais devem ser alvo de uma mobilização profunda à qual se seguirão ações de recuperação do solo e da paisagem.

Esta medida deve ser implementada na conclusão da fase de construção.

- 12.31.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Constatou-se da visita ao local que não ocorreu ocupação de áreas fora do lote de construção do projeto, o qual foi devidamente vedado, conforme apresentado na constatação 12.28.

Na visita verificou-se que o estaleiro já se encontrava em fase final de desmantelamento, estando a sua retira prevista para os dias seguintes à visita.



- 12.31.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Visita ao local com recolha de fotografias.

- 12.31.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir.

12.31.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)		
Cumpre	☒	Cumpre parcialmente ☐
Não aplicável	☐	Não verificável ☐
Fundamentação ^(b)		

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.32.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Implementar o Projeto de Integração Paisagística.

Esta medida deve ser implementada na conclusão da fase de construção.

12.32.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

12.32.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

12.32.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

12.32.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir ☐ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐

Não aplicável ☐ Não verificável ☒

Fundamentação ^(b)

Na data da visita, o PIP ainda não começou a ser implementado. De acordo com informação da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA, já foram contactadas empresas de jardinagem para apresentarem orçamentos para implementação do PIP (Paisajarte, Pereira Jardins e Forte&Gomes).

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.33.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Assegurar o cumprimento do plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas - (Anexo VI-B). Esta medida deve ser implementada antes do início da fase de exploração.	
12.33.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise Tendo em consideração o referido no Anexo VI-B do TUA, designadamente no item periodicidade do relatório de monitorização (“o Relatório de Monitorização deve ser elaborado com uma periodicidade anual (...) Deverá ser entregue à Autoridade de AIA o mais tardar até ao final do mês de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que diz respeito”), a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA enviou para a APA, via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, o “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019. No entanto, o referido relatório não apresenta resultados da monitorização da qualidade das águas subterrâneas, uma vez que esta está prevista para março, dentro do prazo previsto no Anexo VI-B: antes do início da fase de exploração. Constatou-se no local que os piezómetros já foram instalados (fotografia do piezómetro instalado a montante do estabelecimento). 
12.33.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
12.33.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
12.33.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒

Fundamentação ^(b)

A monitorização da qualidade das águas subterrâneas estava prevista data posterior à realização da visita, dentro do prazo previsto no Anexo VI-B: antes do início da fase de exploração.

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.34.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

As operações de manuseamento de combustíveis, óleos e lubrificantes devem ser realizadas em locais destinados para o efeito e equipados com estruturas adequadas à contenção de eventuais derrames.

Esta medida deve ser implementada durante a fase de construção.

- 12.34.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Na data da visita ao local não se constatou a presença em quantidades significativas de combustíveis, óleos e lubrificantes.

Ainda assim, foi evidenciado o armazenamento de tintas para pequenos retoques dentro de uma caixa, no interior do contentor/estaleiro da Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA.

Foi também evidenciado um kit de contenção de derrames dentro do edifício.



Foram também evidenciadas fotografias recolhidas durante a fase da obra que demonstram a implementação de bacias de retenção como forma de contenção de óleos e lubrificantes.



12.34.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise de fotografias recolhidas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA durante a obra de construção e visita ao local com recolha de fotografias.

12.34.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir.

12.34.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.35.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições gerais a cumprir:

Realizar uma auditoria por verificador qualificado pela APA, tendo em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da mesma Agência.

Esta medida deve ser implementada durante a fase de construção.

12.35.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

A auditoria foi realizada no dia 07-03-2019.

12.35.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

12.35.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir.		
12.35.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)		
Cumpre ☒	Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
Não aplicável ☐	Não verificável ☐	
Fundamentação ^(b)		

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.36.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Apresentar para análise e aprovação da APA, I.P. o Programa dos trabalhos de comissionamento da COT, desenvolvido nos termos do ANEXO II A.

Esta medida deve ser implementada até um mês antes do início dos ensaios de comissionamento da COT e a demonstração do cumprimento é o Programa de Trabalhos.

12.36.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

12.36.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

12.36.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

12.36.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐

Não aplicável ☐ Não verificável ☒

Fundamentação ^(b)

Na data da visita não foi apresentado o Programa de Trabalhos, uma vez que ainda decorre o período da instalação da COT, não havendo uma data concreta para a conclusão da instalação e início dos ensaios (prevê-se que os ensaios se iniciem em meados de maio, mas está dependente das ligações definitivas de energia elétrica e gás natural).



(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.37.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Apresentar para análise e aprovação da APA, I.P. o Relatório Final da Fase de Comissionamento da COT,

Esta medida deve ser implementada até um mês antes da submissão do requerimento de exploração da COT e a demonstração do cumprimento é o Relatório Final da Fase de Comissionamento da COT.

12.37.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

12.37.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

12.37.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

12.37.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir ☐ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐

Não aplicável ☐ Não verificável ☒

Fundamentação ^(b)

Na data da visita não foi apresentado o Programa de Trabalhos, uma vez que ainda decorre o período da instalação da COT, não havendo uma data concreta para a conclusão da instalação e início dos ensaios (prevê-se que os ensaios se iniciem em meados de maio, mas está dependente das ligações definitivas de energia elétrica e gás natural).

(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.38.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Proceder ao humedecimento das áreas de aterro/terraplanagem por aspersão, caso as movimentações de terra coincidam com períodos secos.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

- 12.38.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

À data da visita, a implementação desta medida já não era verificável no terreno. Ainda assim, a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA apresentou fotografias recolhidas durante a fase da obra que demonstram que o seu cumprimento.



As fotografias apresentadas na constatação foram enviadas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA à APA, no âmbito do envio via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, do “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Quadro 1).

- 12.38.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise de fotografias recolhidas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA durante a obra de construção.

- 12.38.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.

12.38.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.39.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

12.39.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

No dia da visita constatou-se a presença em obra de uma Auto Grua (empresa GRUEST, marca LIEBHERR, identificada com a matrícula 15-VG-46 e a designação GR45). Nesta data, os contadores do equipamento estavam a 4157 horas (motor cima) e 1598 horas (motor baixo). Este equipamento foi contratado pela Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA.

Da etiqueta verifica-se que foi realizada a manutenção ao motor cima no dia 22-02-2019, às 4131 horas, estando a próxima prevista para as 4630 horas; e uma outra ao motor baixo no dia 25-01-2018, às 1222 horas, estando a próxima prevista para as 1800 horas.

Para este equipamento foram também evidenciados o Plano e Registo de Manutenção (modelo Mod. 59/1), com o registo das manutenções realizadas às 4131 horas, no dia 22-02-2019, e o Relatório de Verificação de Segurança (modelo Mod. 102/1) com o registo das verificações realizadas às 4131 horas, no dia 22-02-2019.

No que se refere aos equipamentos em obra da responsabilidade da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA, foi evidenciado um registo de Controlo de Equipamentos, onde estão listados os equipamentos que entraram em obra desde 04-06-2018 a 22-02-2019, bem como as datas das últimas verificações periódicas e manutenções realizadas. Este registo é apresentado em anexo a este relatório (Anexo 3).

Foram evidenciados os registos de manutenção de cada um dos equipamentos listados no Controlo de Equipamentos.

Alguns destes registos foram enviados pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA à APA, no âmbito do envio via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-

02-2019, do "1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019", de 28-02-2019 (Anexo 19).	
12.39.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental (por amostragem) e visita ao local (análise do registo de um equipamento em obra).
12.39.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.
12.39.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a) Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.40.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Proceder à lavagem dos rodados dos veículos afetos à obra antes de saírem para as vias públicas, modo a evitar o arrastamento de terras e lamas para o exterior da zona de obras.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

12.40.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

À data da visita, a implementação desta medida já não era verificável no terreno. Ainda assim, a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA apresentou fotografias recolhidas durante a fase da obra que demonstram o ponto de água junto ao local onde foi realizada a lavagem dos rodados dos veículos afetos à obra.



As fotografias apresentadas na constatação foram enviadas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA à APA, no âmbito do envio via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, do “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Quadro 1).

No dia da visita (dia muito chuvoso) a estrada pública de acesso à obra, encontrava-se sem marcas de terra e lama, conforme se apresenta na fotografia seguinte.



12.40.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise de fotografias recolhidas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA durante a obra de construção e visita ao local com recolha de fotografias.

12.40.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.

12.40.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐

Não aplicável ☐ Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.41.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames e assegurado o seu destino final adequado.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

- 12.41.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

No dia da visita contactou-se o principal local de armazenamento de resíduos, conforme se apresenta na fotografia seguinte (embalagens de papel e cartão e plástico). Conforme referido anteriormente, dada a fase final da construção, a quantidade de resíduos armazenada era baixa.



Como complemento, a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA apresentou fotografias recolhidas durante a fase da obra que demonstram o armazenamento dos resíduos.





No que se refere às quantidades de resíduos gerados durante a obra, foram evidenciadas as seguintes E-GAR, emitidas entre 19-09-2018 e 26-02-2019:

- E-GAR n.º PT20190226302216 (envio de 700 kg de resíduos de betão, LER 170101, da Omatapalo - Engenharia e Construção, SA para J. Batista Carvalho, Lda).
- E-GAR n.º PT20181218210120 (envio de 1800 kg de Mistura de metais, LER 170407, da Omatapalo - Engenharia e Construção, SA para Scrapluso - Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda).
- E-GAR n.º PT20190225290666, PT20180919225370 e PT20181114153728 (envio de 340 kg de Embalagens de papel e cartão, LER 150101, da Omatapalo - Engenharia e Construção, SA para INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EEM).
- E-GAR n.º PT20180919225327, PT20181114153532, PT20181120230932 e PT20181218198661 (envio de 1160 kg de Embalagens de Plástico, LER 150102, da Omatapalo - Engenharia e Construção, SA para INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EEM).
- E-GAR n.º PT20180919225357 (envio de 15 kg de Embalagens de metal, LER 150104, da Omatapalo - Engenharia e Construção, SA para INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EEM).
- E-GAR n.º PT20180919225401 e PT20181114153830 (envio de 570 kg de Madeira, LER 200138, da Omatapalo - Engenharia e Construção, SA para INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EEM).
- E-GAR n.º PT20180919225386, PT20181114153779 e PT20181120231161 (envio de 620 kg de sacos de cimento, LER 200301, da Omatapalo - Engenharia e Construção, SA para INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EEM).
- E-GAR n.º PT20190225290736, PT20190206066304 e PT20181220244693 (envio de 5500 kg de mistura de RCD, LER 200301, da Omatapalo - Engenharia e Construção, SA para INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EEM).

Foi evidenciada a declaração da Marvão Máquinas - Aluguer de Máquinas, Lda, de 05-12-2018, de incorporação noutra obra de 1060 m³ de terras provenientes da obra de construção da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA, a cargo da Omatapalo - Engenharia e Construção, SA.

Algumas das E-GAR acima referidas, a declaração da Marvão Máquinas - Aluguer de Máquinas, Lda e as fotografias acima apresentadas foram enviadas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA à APA, no âmbito do envio via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, do “1º Relatório de Monitorização referente

	ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Anexo 20, Anexo 15 e Quadro 1). Foram evidenciado o alvará da INOVA (2/2015/CCDRC, válido até 06-01-2020) e da SCRAPLUSO (averbamento ao alvará 58/2011/CCDRC, válido até 31-10-2021). Foi evidenciada a Licença de Exploração n.º 01/2005-SIGR da J. Batista Carvalho, Lda, referente ao Aterro de Vale de Aceiros, localizado em Cantanhede, válida até 02-05-2021. Foi evidenciado o registo de dados de RCD, conforme alínea f) do Artigo 11º e Anexo II do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho (apresentado no Anexo 4 deste relatório). Foram evidenciados os certificados de receção dos RCD da J. Batista Carvalho, Lda (certificado n.º 369/2019, de 27-02-2019) e da SCRAPLUSO (certificado n.º 35/2018, de 19-12-2018), conforme Anexo III do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.
12.41.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise documental, análise de fotografias recolhidas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA durante a obra de construção e visita ao local com recolha de fotografias.
12.41.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.
12.41.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.42.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Assegurar que as betoneiras apenas efetuam a lavagem em locais dotados de bacias de decantação. As águas decantadas devem ser reutilizadas, mesmo que exista a possibilidade de descarga na rede de águas residuais. Os sólidos decantados devem ser removidos periodicamente, e enviados para destinos autorizados juntamente com os restantes resíduos de construção e demolição.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

12.42.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

À data da visita, a implementação desta medida já não era verificável no terreno. Ainda assim, a Kemi – Pine Rosins Portugal, SA apresentou fotografias recolhidas durante a fase da obra que demonstram a implementação desta medida (na primeira fotografia, a colocação de uma tela impermeável no solo, a conter as escorrências da betoneira e na segunda a bacia de decantação). De notar que as águas decantadas se infiltraram no solo. Os sólidos recolhidos foram enviados como resíduo (mistura de RCD).



As fotografias apresentadas na constatação foram enviadas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA à APA, no âmbito do envio via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, do “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Quadro 1).

12.42.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise de fotografias recolhidas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA durante a obra de construção.

12.42.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.

12.42.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.43.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Proceder à recolha do solo contaminado, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

12.43.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

À data da visita, a implementação desta medida já não era verificável no terreno. Foi referido pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA que não foram registadas durante a obra ocorrências que conduzissem à recolha de solo contaminado.

Na data da visita não se constatou qualquer derrame de produtos químicos no solo e foi evidenciado um kit de contenção de derrames dentro do edifício, conforme fotografia da constatação 12.34.

12.43.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Visita ao local.

12.43.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.

12.43.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir ☒

Cumprir parcialmente ☐

Não cumprir ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.44.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir: Assegurar a não contaminação das águas pluviais com os produtos manuseados na instalação. Esta medida deve ser implementada na fase de construção.	
12.44.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise Na data da visita não se constatou qualquer derrame de produtos químicos para a rede de águas pluviais. Foram evidenciadas fotografias recolhidas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA durante a obra de construção que mostram as medidas de contenção de derrames implementadas, incluindo a formação dos trabalhadores em obra (constatações 12.8, 12.26, 12.34, 12.39, 12.41 e 12.43).
12.44.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Análise de fotografias recolhidas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA durante a obra de construção e visita ao local.
12.44.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.
12.44.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.45.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Manter a rede de acessos em bom estado de conservação.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

12.45.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

O estado dos acessos à obra na data da visita é apresentado na constatação 12.40 do presente relatório.	
12.45.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise Visita ao local.
12.45.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas. Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.
12.45.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a) Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.46.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir: Garantir a adoção de medidas que minimizem a erosão dos solos, nomeadamente proceder ao revestimento das zonas decapadas o mais rapidamente possível, e utilizar barreiras temporárias para recolha dos sólidos, instaladas na base das áreas mais suscetíveis à erosão, que drenem para a linha de água. Esta medida deve ser implementada na fase de construção.
12.46.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise
12.46.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
12.46.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
12.46.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a) Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒ Fundamentação ^(b)

Kemi – Pine Rosins Portugal, SA que as zonas decapadas foram logo intervencionadas pela obra, de forma a não deixar essas frentes suscetíveis à erosão.

(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.47.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições específicas a cumprir:

Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

12.47.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Os efluentes domésticos provenientes do estaleiro foram armazenados numa fossa estanque.

Foi evidenciada a limpeza da fossa pela INOVA, em 26-02-2019 (fatura provisória n.º 6083 da INOVA para a Omatapalo – Engenharia e Construção, SA). Quando for desativado o estaleiro será feita uma última limpeza da fossa.

De notar que este documento foi apresentado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA à APA, no âmbito do envio via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, do “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Anexo 21).

12.47.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise documental.

12.47.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir.

12.47.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir ☒ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐

Não aplicável ☐ Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

- 12.48.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas ao ar:

Construção da fonte FF1 (COT) com 19 m de altura.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

- 12.48.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Na visita constatou-se que a fonte fixa FF1 já se encontra construída (chaminé de cor amarela).



Foi evidenciado um desenho com o projeto desta chaminé (desenho sem referência) que apresenta uma altura de projeto de 19 m.

De notar que este documento foi apresentado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA à APA, no âmbito do envio via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, do “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019”, de 28-02-2019 (Anexo 22).

- 12.48.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise documental e visita ao local.

- 12.48.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição a cumprir relativa ao ar.

- 12.48.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐

Não aplicável ☐ Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.49.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas ao ar:

Construção da fonte FF2 (caldeira de termo fluido) com 19 m de altura.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

12.49.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Na visita constatou-se que a fonte fixa FF2 já se encontra construída (chaminé sem cor).



Foi evidenciado um desenho com o projeto desta chaminé (desenho n.º FAB-18659ª, de 23-03-2018, da TORBEL) que apresenta uma altura de projeto de 19 m.

De notar que este documento foi apresentado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA à APA, no âmbito do envio via e-mail (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt) de 28-02-2019, do "1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019", de 28-02-2019 (Anexo 23).

12.49.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Análise documental e visita ao local.

12.49.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição a cumprir relativa ao ar.

12.49.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir ☒

Cumprir parcialmente ☐

Não cumprir ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.50.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas ao ar:

Construção da fonte FF3 (Sistema de Despoejamento) com 19 m de altura.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

12.50.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

12.50.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

12.50.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

12.50.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir ☐

Cumprir parcialmente ☐

Não cumprir ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☒

Fundamentação ^(b) **À data da visita esta chaminé (FF3) não se encontrava construída.**

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.51.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas ao ar:

Construção da fonte FF4 (Hotte laboratorial) com 5 m de altura.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

12.51.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

12.51.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

12.51.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

12.51.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir ☐

Cumprir parcialmente ☐

Não cumprir ☐

Não aplicável ☐	Não verificável ☒	
Fundamentação ^(b) À data da visita esta chaminé (FF4) não se encontrava construída.		

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:		
12.52.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE	
	Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas aos resíduos:	
	Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames e assegurado o seu destino final adequado.	
	Esta medida deve ser implementada na fase de construção.	
12.52.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise	
12.52.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise	
12.52.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.	
	Esta medida n.º 52 é uma repetição da medida n.º 41 apresentada na constatação 12.41.	
12.52.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)	
	Cumprir ☐ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐	
	Fundamentação ^(b) 	

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:		
12.53.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE	
	Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas ao solo e uso do solo:	
	Garantir a adoção de medidas que minimizem a erosão dos solos, nomeadamente proceder ao revestimento das zonas decapadas o mais rapidamente possível, e utilizar	

barreiras temporárias para recolha dos sólidos, instaladas na base das áreas mais suscetíveis à erosão, que drenem para a linha de água. Esta medida deve ser implementada na fase de construção.	
12.53.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise
12.53.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
12.53.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
Esta medida n.º 53 é uma repetição da medida n.º 46 apresentada na constatação 12.46.	
12.53.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumprir ☐ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.54.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural: Assegurar o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo deve garantir-se o acompanhamento de todas as frentes. Esta medida deve ser implementada na fase de construção.
12.54.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise
12.54.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
12.54.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
Esta medida n.º 54 tem o mesmo fim que a medida n.º 17 apresentada na constatação 12.17.	

12.54.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)		
Cumpre ☒	Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
Não aplicável ☐	Não verificável ☐	
Fundamentação ^(b)		

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.55.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural:

Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos no decurso do acompanhamento, suspender a obra nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

12.55.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

12.55.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

12.55.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

12.55.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre ☐	Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
Não aplicável ☒	Não verificável ☐	

Fundamentação ^(b)

O RELATÓRIO FINAL de Acompanhamento Arqueológico, elaborado por Sílvia Renata Roberto, de fevereiro de 2019, refere que "Todas as atividades realizadas no período a que se reporta este relatório não puseram a descoberto quaisquer vestígios de índole arqueológica, nem foi recolhido qualquer tipo de material arqueológico."

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.56.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural: Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deve ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral. Esta medida deve ser implementada na fase de construção.
12.56.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise
12.56.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
12.56.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
12.56.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b) O RELATÓRIO FINAL de Acompanhamento Arqueológico, elaborado por Sílvia Renata Roberto, de fevereiro de 2019, refere que “Todas as atividades realizadas no período a que se reporta este relatório não puseram a descoberto quaisquer vestígios de índole arqueológica, nem foi recolhido qualquer tipo de material arqueológico.”.

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.57.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural: As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de Tutela do Património Cultural. Esta medida deve ser implementada na fase de construção.
12.57.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

12.57.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
12.57.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
12.57.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumprir ☐ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐ Fundamentação ^(b) O RELATÓRIO FINAL de Acompanhamento Arqueológico, elaborado por Sílvia Renata Roberto, de fevereiro de 2019, refere que “Todas as atividades realizadas no período a que se reporta este relatório não puseram a descoberto quaisquer vestígios de índole arqueológica, nem foi recolhido qualquer tipo de material arqueológico.”.

(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.58.1	Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural: As obras de integração paisagística e de revestimento vegetal deverão ser executadas à medida que as diferentes fases vão sendo construídas e nas épocas apropriadas, independentemente da conclusão das obras. Esta medida deve ser implementada na fase de construção.
12.58.2	Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise
12.58.3	Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
12.58.4	Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
12.58.5	Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a) Cumprir ☐ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒ Fundamentação ^(b) Conforme referido na constatação 12.35, na data da visita, o PIP ainda não começou a ser implementado. De acordo com informação da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA, já foram contactadas empresas de

jardinagem para apresentarem orçamentos para implementação do PIP (Paisajarte, Pereira Jardins e Forte&Gomes).
É de referir que a fase de plantação para a maioria das espécies está a começar agora (março e abril).

(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2
(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

Para cada condição da DIA /DCAPE deve o relatório incluir:

12.59.1 Identificação condição da DIA /DCAPE referenciando-a da seguinte forma: [DIA/DCAPE N.º da condição] seguida da descrição da mesma tal como consta na DIA/DCAPE

Construção - Medidas /Condições a cumprir relativas a socioeconomia:

Privilegiar a contratação de funcionários e fornecedores oriundos do concelho e da região.

Esta medida deve ser implementada na fase de construção.

12.59.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Foi referido pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA que foi solicitado orçamento para a construção a uma empresa local, no entanto este foi muito superior ao da empresa selecionada, Omatapalo – Engenharia e Construção, SA, com sede em Viana do Castelo.

Quanto aos subcontratados, 75% são do concelho e da região, conforme tabela abaixo apresentada.

Empresas	Morada
Omatapalo	Viana do Castelo
Valinox	Arouca
Aquitral (compra: gasóleo)	Cantanhede
Maquitudo (compra: ferramenta, porta paletes)	Cantanhede
Crisotubos (compra: ferramenta)	Cantanhede
Lineve (compra: cantoneira ferro)	Cantanhede
Omnimira (muro p/ vedação lote)	Mira
Ferragssil (compra: ferramenta;EPI's)	Cantanhede
Jumaq (aluguer: autogruas e Manitou)	Aveiro
A3Lab (análise de águas)	Ílhavo
Carlos e Fátima Lda (colocação de painel p/ vedação do lote)	Anadia
VESAM (compra: cantoneiras/batentes para a báscula)	Cantanhede
Kalfrisa (COT)	Saragoça - Espanha
Cozidecor (mobiliário)	Figueira da Foz
Torbel (compra: caldeira óleo térmico)	Ílhavo
Barcelbal (báscula)	Braga

12.59.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Informação fornecida pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA.

12.59.4 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

Foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir.

12.59.5 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir ☒	Cumprir parcialmente ☐	Não cumprir ☐
Não aplicável ☐	Não verificável ☐	
Fundamentação ^(b)		

(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

13 AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR E RESPECTIVO ACOMPANHAMENTO

Incluir na Tabela I em anexo a este relatório o acompanhamento das constatações da(s) auditoria(s) anterior(es), sempre que não estejam fechadas ou tenham tido seguimento no ano em apreço. Se aplicável, remeter o Plano de Ações corretivas para anexo devidamente identificado.

Não aplicável.

14 AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA E RESPECTIVO ACOMPANHAMENTO

Incluir na Tabela II em anexo a este relatório as constatações da auditoria. Se aplicável, remeter o Plano de Ações corretivas para anexo devidamente identificado.

15 DOCUMENTOS CONSULTADOS

Todos os documentos referidos nas constatações, designadamente:

- Fábrica de resinosos da KEMI – Pine Rosins Portugal, S.A., Estudo de Impacte Ambiental – Resumo Não Técnico, Enviestudos, agosto de 2017.
- Fábrica de resinosos da KEMI – Pine Rosins Portugal, S.A., Estudo de Impacte Ambiental - Volume I - Relatório Síntese, Enviestudos, agosto de 2017.
- Parecer da Comissão de Avaliação da Fábrica de Resinosos da Kemi (Projeto de Execução), AIA 2978, APA, fevereiro de 2018.
- TUA n.º 20180302000318.
- Plano de trabalhos da Obra: "Kemi- Pine Rosins - Unidade Cantanhede", revisão 3, da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA.
- Plano de gestão ambiental da “Empreitada: construção de unidade industrial da kemi - pine rosins”, de março de 2018, da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA.
- Plano de gestão ambiental da “Empreitada: construção de unidade industrial da kemi - pine rosins”, de fevereiro de 2019, da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA.
- Plano de Gestão Ambiental da Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA (Ed. 00 - rv 00).
- “1º Relatório de Monitorização referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019” e respetivos 25 anexos.
- Planta da iluminação exterior (“INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR”, desenho ELE-05, de 03-03-2017, da VAProj, Unipessoal, Lda).
- Ficha técnica da luminária (A5001).
- Projeto de eletricidade – peças desenhadas - ELE-03 (iluminação das bacias de contenção e estruturas) e ELE-05 (postes de iluminação).
- Planta da rede de drenagem reformulada (planta PE_001_R00, de 30-01-2018).
- “Esclarecimento - Operação das águas residuais”, elaborado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA.
- Especificação TUBULADURA AQUECIDA DN50, desenho 20181012.02 – LR, de 12-10-2018, da Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA.
- Especificação TUBULADURA AQUECIDA DN80, desenho 20181012.01 – LR, de 12-10-2018, da Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA.
- Registos de formação referenciados na constatação 12.8.2.
- “Código de Comportamento Ambiental” (Mod.01 amb), edições 00 e 01.

- “PE.02 – Procedimento de Emergência – Derrame” (de 23-03-2018, revisão 7).
- “PS05 – Procedimento de Segurança – Armazenamento de Produtos Perigosos em Obra” (de 23-03-2018, revisão 1).
- “01.Memória Descritiva e Justificativa”, do Projecto de Arquitectura Paisagista – Plano de Plantação, coordenação geral de João Pessoa, Arquitecto Paisagista, de agosto de 2017.
- “02.Caderno de encargos”, do Projecto de Arquitectura Paisagista – Plano de Plantação, coordenação geral de João Pessoa, Arquitecto Paisagista, de agosto de 2017.
- “03.Plano de manutenção”, do Projecto de Arquitectura Paisagista – Plano de Plantação, coordenação geral de João Pessoa, Arquitecto Paisagista, de agosto de 2017.
- “Plano de Plantação”, Planta 01, sem data.
- Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea”, processo n.º 450.10.02.02.022306.2018.RH4A, utilização n.º A020253.2018.RH4A, de 17-12-2018.
- RELATÓRIO FINAL de Acompanhamento Arqueológico, Sílvia Renata Roberto, fevereiro 2019.
- Ofício de envio de relatório de Sílvia Renata Roberto, carimbado pela DRC-C a 14-03-2019.
- Plano e Registo de Manutenção (modelo Mod. 59/1), com o registo das manutenções realizadas às 4131 horas, no dia 22-02-2019.
- Relatório de Verificação de Segurança (modelo Mod. 102/1) com o registo das verificações realizadas às 4131 horas, no dia 22-02-2019.
- Registo de Controlo de Equipamentos da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA.
- E-GAR referidas na constatação 12.41.2.
- Declaração da Marvão Máquinas - Aluguer de Máquinas, Lda, de 05-12-2018.
- Licença de Exploração n.º 01/2005-SIGR da J. Batista carvalho, Lda, referente ao Aterro de Vale de Aceiros, localizado em Cantanhede, válida até 02-05-2021.
- Fatura provisória n.º 6083 da INOVA para a Omatapalo – Engenharia e Construção, SA.
- Desenho com o projeto da chaminé (FF1).
- Desenho n.º FAB-18659ª, de 23-03-2018, da TORBEL (FF2).
- E-mail enviado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA para a APA (geral@apambiente.pt e lucia.asterro@apambiente.pt), de 26-11-2018.
- E-mail enviado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA para a APA (paula.nunessilva@apambiente.pt e geral@apambiente.pt), de 19-12-2018.
- E-mail enviado pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA para a APA (geral@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt), de 28-02-2019.
- Ofício da APA enviado a 03-12-2018 (referência S074103-201811-DAIA.DPP).
- E-mail da Omatapalo – Engenharia e Construção, SA (pedrobraga@omatapalo.com para pedrosancho@pinerosins.com), de 30-01-2019.
- E-mail da empresa responsável pela elaboração do EIA, Enviestudos SA, (celiafonseca@enviestudos.com) para a APA (geral@apambiente.pt) em 09-11-2018.
- E-mail da empresa responsável pela elaboração do EIA, Enviestudos SA, (celiafonseca@enviestudos.com) para a APA (maria.reis@apambiente.pt) em 30-01-2018.
- Ofício de pedido da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), de 28-03-2018, para o abate de 4 sobreiros jovens.
- Ofício do ICNF (com referência 23636/2018/DCNF-C/DLP e n.º 23636), de 20-06-2018, a autorizar o abate solicitado.
- Comunicação da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA ao ICNF (e-mail de pedrosancho@pinerosins.com para icnf@icnf.pt, de 22-11-2018) de que o sobreiro nº 5 tinha sido destruído pela tempestade “Leslie”.
- Resposta do ICNF (e-mail de Sofia.Sousa@icnf.pt para pedrosancho@pinerosins.com, de 04-12-2018) a tomar conhecimento do sucedido.
- Ofício da DRC-C, com referência S-2018/737, DRC/2016/06-02/384/PATA/10143, C.S:1253440, de 28-03-2018.
- E-mail de aline.campos@vhm.pt para pedrosancho@pinerosins.com, de 28-02-2019.

16	IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS
▪ Inês Barata (Ambiente - Kemi – Pine Rosins Portugal, SA) ▪ Pedro Sancho (Kemi – Pine Rosins Portugal, SA) ▪ Carlos Neto (Diretor - Kemi – Pine Rosins Portugal, SA) ▪ Pedro Damião (Técnico de SSHT - Omatapalo – Engenharia e Construção, SA)	
17	CONCLUSÕES DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
A Kemi – Pine Rosins Portugal, SA cumpre globalmente as condições impostas no TUA n.º 20180302000318, de 02-03-2018, para a fase de construção. Foram identificadas condições em que o cumprimento é parcial (constatações n.º 12.1, 12.2, 12.6, 12.7, 12.9 e 12.25) e condições não cumpridas, embora justificadas como inviáveis (medidas n.º 12.22 e 12.24). Estas condições estão identificadas na Tabela II (anexo a este relatório) e serão alvo de implementação das ações corretivas definidas pela Kemi – Pine Rosins Portugal, SA, algumas das quais já realizadas durante o período de elaboração do presente relatório.	

10/05/2019

Assinatura do Verificador

Assinatura do Perito Técnico



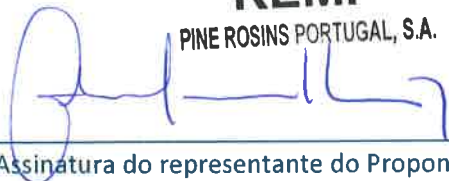
Patrícia Soares

Verificador de Pós-avaliação n.º 13/AIA

[Nome do Perito Técnico]

KEMI

PINE ROSINS PORTUGAL, S.A.


Assinatura do representante do Proponente

Carlos Neto

Diretor da Kemi – Pine Rosins Portugal, SA

ANEXOS

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---

(a) Quando aplicável, incluir referência à verificação da eficácia das ações corretivas

(b) Indicar se à data do relatório a constatação se encontra aberta ou fechada

Tabela II – Constatações da auditoria

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ações de seguimento	Prazo de implementação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
07-03-2019	1	12.1 - Apresentar à AAIA, para apreciação, o Plano de Gestão Ambiental (PGA) integrando o planeamento da execução de todos os elementos das obras e a identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase de construção. O referido PGA deve ser integrado no Caderno de Encargos.	Foi evidenciado o cumprimento parcial da medida/condição geral, uma vez que o PGA da Construção – Engenharia e Construção, SA foi enviado para a APA, embora fora do prazo estabelecido, de “antes do início da fase de construção”. O PGA da Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA não foi enviado para a APA. De referir que o envio de informação para a APA, via e-mail de 28-02-2019, não foi acompanhada da respetiva nota de envio.	Envio para a APA do PGA e Programa de Trabalhos da Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA, com a respetiva nota de envio. Envio da nota de envio referente aos elementos enviados por e-mail em 28-02-2019.	--	Realizada (e-mail para APA de 18-04-2019) Realizada (e-mail para APA de 21-03-2019)	Fechada	18-04-2019

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ações de seguimento	Prazo de implementação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
07-03-2019	2	12.2 - Apresentar à AAIA, para apreciação, a Programação temporal detalhada das diferentes etapas da fase de construção, bem como da fase de exploração.	Foi evidenciado o cumprimento parcial da medida/condição geral. Foi enviado para a APA o cronograma da fase de construção, bem como as datas de início da construção e finalização da obra. No entanto, estes elementos não foram enviados dentro do prazo estabelecido, de “antes do início da fase de construção”. De referir ainda que a etapa de instalação dos equipamentos não está incluída no referido cronograma da fase de construção e que não foi enviada a programação temporal da fase de exploração.	Envio para a APA do PGA e Programa de Trabalhos da Valinox – Indústrias Metalomecânicas, SA, com a respetiva nota de envio. Programação temporal da fase de exploração	--	Realizada (e-mail para a APA de 18-04-2019 com a informação referida)	Fechada	18-04-2019
07-03-2019	3	12.6 - Apresentar à AAIA, para apreciação, uma solução que assegure que em situação de ocorrência de incêndio no estabelecimento as águas resultantes do combate, ou de outras situações anómalas, são contidas na área do estabelecimento, com vista ao seu tratamento ou eliminação.	Foi evidenciado o cumprimento parcial da medida/condição geral a cumprir, uma vez que não foi evidenciada a capacidade de contenção do estabelecimento (em caso de águas de combate a incêndio ou outra situação anómala).	Realização de cálculos para evidenciar a capacidade de contenção na área do estabelecimento.	30-06-2019	A realizar	Aberta	---

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ações de seguimento	Prazo de implementação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
07-03-2019	4	12.7 - Apresentar à AAIA, para apreciação, o Plano de reutilização das águas pluviais das coberturas dos edifícios na própria instalação ou em outras indústrias localizadas no Parque Industrial, incluindo soluções específicas de contenção a implementar, que assegurem a reutilização das referidas águas pluviais das coberturas, em detrimento da sua descarga na rede pública de águas pluviais	Foi evidenciado o cumprimento parcial da medida/condição geral a cumprir, uma vez que à data não foi apresentada solução de reutilização das águas pluviais das coberturas.	Verificação da impossibilidade de uso interno das águas pluviais das coberturas (processo e lavagens), face às exigências do referencial FSSC 22000. Procura de soluções de reutilização das águas pluviais das coberturas externamente (foram questionadas as empresas da envolvente sobre a possibilidade de reutilização, a Converde e Tilray responderam negativamente e a Maçarico II ainda não respondeu).	-	Realizada	Fechada por parte do proponente (a aguardar resposta da APA)	08-05-2019
				Envio para a APA de pedido de apreciação de Viabilidade de Medidas inscritas no TUA, com a respetiva nota e envio.		Realizada (e-mail para a APA de 08-05-2019)		

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ações de seguimento	Prazo de implementação	Ponto de situação(a)	Estado(b)	Data de fecho
07-03-2019	5	12.9 - Apresentar à AAIA, para apreciação, o Projeto de Integração Paisagística (PIP) revisto nos termos do Anexo VIII.	Foi evidenciado o cumprimento parcial da medida/condição geral a cumprir, uma vez que se constata que o PIP reformulado foi enviado para a APA. No entanto, não inclui todos os elementos solicitados no Anexo VIII do TUA 20180302000318, designadamente Mapa de Quantidades, Cronograma de operações a realizar, Plano Geral e Plano de Rega. O PIP não evidencia que foi avaliada a continuidade do material vegetal proposto e distâncias versus segurança das instalações, no que se relaciona com as questões dos fogos florestais com origem potencial na envolvente, bem como assegurada a compatibilidade da proposta com as infraestruturas enterradas, ou não, associadas às instalações, assim como em relação aos postes da iluminação exterior.	Envio para a APA do Mapa de Quantidades. Envio para a APA do Cronograma de operações a realizar, bem como Plano Geral e Plano de Rega que serão definidos pela empresa de jardinagem a quem for adjudicada a implementação do PIP.	-- 30-06-2019	Realizada (e-mail para a APA de 29-03-2019 com a informação referida) A realizar	Fechada Aberta	29-03-2019
07-03-2019	6	12.22 - Implementar o projeto resultante da apreciação das soluções relativas à cobertura das bacias de retenção dos depósitos de matéria-prima e produto acabado, dos depósitos de óleo térmico e gasóleo e da bacia de retenção do sistema de pré-tratamento das águas residuais do processo.	Não foi evidenciado o cumprimento da medida/condição específica a cumprir. A justificação para a sua não implementação é apresentada em 12.22.2.	Envio para a APA de pedido de apreciação de Viabilidade de Medidas inscritas no TUA, com a respetiva nota e envio.	--	Realizada (e-mail para a APA de 08-05-2019)	Fechada por parte do proponente (a aguardar resposta da APA)	08-05-2019

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ações de seguimento	Prazo de implementação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
07-03-2019	7	12.24 - Implementar as soluções resultantes da apreciação do plano de reutilização das águas pluviais das coberturas dos edifícios na própria instalação, incluindo soluções específicas de contenção.	Não foi evidenciado o cumprimento da medida/condição geral a cumprir. A justificação para a sua não implementação é apresentada em 12.24.2.	Ver constatação n.º 4	--	--	--	--
07-03-2019	8	12.25 - Encamisar as tubagens de transporte de matéria-prima e produtos que circulam no exterior dos edifícios.	Foi evidenciado o cumprimento parcial da medida/condição geral a cumprir, uma vez que as tubagens que não são aquecidas não são encamisadas.	Envio para a APA de pedido de apreciação de Viabilidade de Medidas inscritas no TUA, com a respetiva nota e envio.	--	Realizada (e-mail para a APA de 08-05-2019)	Fechada por parte do proponente (a aguardar resposta da APA)	08-05-2019

(a) Quando aplicável, incluir referência à verificação da eficácia das ações corretivas

(b) Indicar se à data do relatório a constatação se encontra aberta ou fechada